



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 88/2025 - GP

Lambari, 17 de fevereiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 10 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para alteração na emenda impositiva do vereador Marcelo Mariano, referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari”

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO FRAMIL
LOBO
SANTOS:12301290654

Assinado de forma digital por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Dados: 2025.02.17 16:23:58
+03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

RECEBI 17/02/2025
ASS. Joarez 16:35h



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.672,05 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), a ser destinado ao Município de Lambari, provenientes de recursos não vinculados de Impostos.

Este crédito adicional visa a adequação orçamentária necessária para atender a demanda de alteração na Emenda Impositiva do vereador Marcelo Mariano, conforme a solicitação apresentada.

A autorização pleiteada está em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que possibilita a abertura de crédito adicional por meio da utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A necessidade de aprovação deste Projeto de Lei se justifica pela urgência em viabilizar a execução de ações que beneficiarão diretamente a comunidade de Lambari, promovendo o adequado direcionamento dos recursos públicos para as áreas prioritárias definidas pela Emenda Impositiva.

A Administração Municipal, ciente da relevância do presente projeto, solicita apreciação e aprovação deste, com a expectativa de que a medida contribuirá para a melhoria da gestão pública municipal e para o atendimento das necessidades da população.

Certos de contar com a colaboração dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

LEONARDO FRAMIL
LOBO
SANTOS:12301290654

Assinado de forma digital por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Data: 2025.02.17 16:24:18
+03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para alteração na emenda impositiva do vereador Marcelo Mariano , referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025 , no Município de Lambari”

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.672,05 (trinta cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), referente ao recurso não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Lambari.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – DIVISÃO DE OBRAS

02.07.01 – DIVISÃO DE OBRAS

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

2009 – MOBILIDADE URBANA E RURAL

2122 - EMEN. IMP. MARCELO MARIANO- AQUISIÇÃO DE BLOQUETES
PARA CALÇAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 35.672,05 (trinta cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Adiciona: 35.672,05



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64 , anulação parcial ou total de dotações;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.05.01 – SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

2006 – ESPORTE É VIDA

2.063 – EMEN. IMP. MARCELO MARIANO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 35.672,05

Reduz: 35.672,05

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FRAMIL
LOBO
SANTOS:12301290654

Assinado de forma digital por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Dados: 2025.02.17 16:24:50
-03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.